ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Correia Pinto/SC constitui recurso essencial para a execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, sendo indispensável à prestação contínua e eficiente dos serviços públicos à população.

Os veículos e equipamentos municipais são utilizados em atividades essenciais, tais como o transporte de pacientes e demais usuários dos serviços de saúde, o transporte escolar, o deslocamento de servidores no exercício de suas funções, a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, a manutenção das estradas vicinais e das vias públicas, bem como o desenvolvimento de outras atividades necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

Em razão da utilização contínua e das diferentes condições de operação, os veículos, máquinas e equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes e à ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e estruturais, tornando indispensável a realização periódica de manutenções preventivas e, quando necessário, corretivas. A ausência ou demora na realização desses serviços pode comprometer a segurança dos usuários, ocasionar a indisponibilidade dos bens públicos, elevar os custos de reparação e prejudicar a continuidade dos serviços prestados à população.

Anteriormente, o Município utilizava o sistema de gerenciamento da manutenção da frota por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, operacionalizado pela empresa Maxifrota. Entretanto, o Pregão Eletrônico nº 0052/2026, promovido pelo referido consórcio, destinado à contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, foi objeto de suspensão cautelar pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em razão de questionamentos relacionados à modelagem econômico-financeira e às regras de pagamento previstas no edital. Conforme as informações disponíveis, a medida possui caráter cautelar e temporário, destinando-se ao esclarecimento dos pontos levantados pelo órgão de controle, sem que isso represente, por si só, uma conclusão definitiva quanto à existência de irregularidades.

Nesse contexto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da frota municipal e evitar que a indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos comprometa o atendimento das demandas públicas, torna-se necessária a adoção de procedimento licitatório próprio pelo Município de Correia Pinto/SC, mediante Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários, conforme a demanda da Administração.

A contratação deverá abranger serviços de mecânica, elétrica e eletrônica automotiva, funilaria, solda, torno e demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência, destinados à

manutenção de veículos leves, Kombis, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e demais veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.
A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante prévia apresentação e análise dos orçamentos, verificação dos preços e dos descontos ofertados e autorização dos serviços pelos agentes competentes. Essa sistemática possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das despesas e controle dos custos de manutenção, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.
Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança da frota municipal, reduzir o risco de interrupção dos serviços públicos, favorecer a economicidade na aplicação dos recursos públicos e garantir maior eficiência operacional às Secretarias Municipais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A aquisição pretendida, consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, indicado nos itens:

- Secretaria de Administração nº 12;
- Secretaria de Educação nº 14;
- Fundação Hospitalar nº 12;
- Secretaria de Assistência Social nº 20;
- Fundação de Esporte e Cultura nº 30;
- Secretaria de Saúde nº 13;
- Secretaria de Obras nº 06;
- Secretaria de Agricultura nº 09;
- Secretaria de Mobilidade nº 05;
- Secretaria de Finanças nº 09;
- Gabinetes nº 11;
- Corpo de Bombeiros nº 13;
- Policia Militar nº 07;
- Polícia Civil nº 09.

3. Requisitos de Contratação

3.1. Os serviços deverão ser executados e as peças, materiais e acessórios fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos orçamentos aprovados e nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou ordens de serviço.
3.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças, registros e demais encargos exigidos pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como as

despesas com transporte, frete, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE além daqueles previstos na contratação.

3.3. Os serviços executados e as peças, materiais e acessórios fornecidos estarão sujeitos à inspeção e ao recebimento pela Administração, que verificará a qualidade, a durabilidade, a compatibilidade e a conformidade com as especificações e condições previamente autorizadas. Constatadas irregularidades, a CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, e exigir a correção das falhas ou a substituição dos itens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. O atendimento aos veículos destinados a serviços de urgência e emergência, especialmente ambulâncias e veículos utilizados no transporte de pacientes e em atividades de socorro e salvamento, deverá ser priorizado, observadas a disponibilidade operacional da CONTRATADA e a urgência devidamente comunicada pela Administração, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade desses veículos essenciais.

3.5. As peças, os componentes e os acessórios utilizados deverão ser novos, sem uso prévio, originais ou genuínos, ou similares de primeira linha, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência. A utilização de peças diferentes das inicialmente previstas no orçamento aprovado dependerá de justificativa técnica e de autorização prévia do gestor ou fiscal competente.

3.6. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas do Município e à disponibilidade orçamentária, mediante emissão dos instrumentos pertinentes. A execução dos serviços e o fornecimento de peças ocorrerão sob demanda, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

3.7. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, transporte e demais despesas pertinentes. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos decorrentes dos vínculos mantidos com seus empregados e prepostos, não podendo transferir tais obrigações à Administração Municipal.

3.8. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço, observados os prazos máximos definidos neste Termo de Referência. O prazo será contado a partir da emissão do instrumento autorizativo, ou de seu recebimento pela CONTRATADA, conforme o procedimento estabelecido pela Administração.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do veículo em seu estabelecimento ou da solicitação formal do gestor da frota ou fiscal competente, conforme a natureza do atendimento. Caso não seja possível concluir o diagnóstico nesse período, deverá apresentar justificativa formal e informar o prazo necessário para conclusão da avaliação.

3.10. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Identificação da CONTRATADA e data de emissão;

b) Identificação do veículo, incluindo placa, marca, modelo e quilometragem, quando aplicável;

c) Descrição dos defeitos identificados e dos serviços necessários;
d) Quantidade estimada de horas de mão de obra, valor unitário da hora técnica, quando aplicável, e valor total dos serviços, observados os preços e descontos registrados;
e) Relação detalhada das peças, materiais e acessórios necessários, com indicação de marca, modelo, código, quantidade, preço unitário, desconto aplicável e valor total;
f) Prazo estimado para execução dos serviços e entrega do veículo;
g) Identificação do responsável pela elaboração do orçamento.

3.11. O transporte, a retirada e a devolução dos veículos para a execução dos serviços observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, considerando o limite máximo de distância de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Correia Pinto/SC para localização da oficina.

a) Quando a CONTRATADA estiver localizada fora do perímetro urbano do Município, mas dentro do limite máximo estabelecido, deverá realizar a retirada e a devolução dos veículos quando essa obrigação estiver prevista na contratação, arcando com os custos correspondentes, sem cobrança adicional à Administração.

b) Caso seja necessário conduzir veículos municipais em vias públicas para realização de testes ou deslocamentos relacionados aos serviços, a condução deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, com autorização da Administração e observância da legislação de trânsito.

c) A CONTRATADA será responsável pelas multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas por seus empregados ou prepostos durante a condução dos veículos, bem como pelos danos causados aos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

3.12. As peças, os componentes e os acessórios fornecidos deverão contar com garantia do fabricante ou fornecedor, quando aplicável, respeitado o prazo mínimo de garantia estabelecido neste Termo de Referência. Os serviços executados também deverão possuir garantia expressa, observados os prazos e as condições previstos na contratação.

3.13. As peças, os componentes e os acessórios substituídos deverão ser apresentados ao representante da Administração responsável pelo recebimento do veículo, sempre que solicitados pelo gestor da frota, fiscal do contrato ou servidor designado, ressalvadas as hipóteses de destinação legalmente obrigatória ou de impossibilidade devidamente justificada.

3.14. Os serviços de manutenção em veículos leves, médios e pesados, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais bens integrantes da frota municipal deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da aprovação do orçamento e da autorização para execução, ressalvados os serviços de maior complexidade, os quais poderão ter prazo diferenciado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela Administração.

3.15. Os serviços de retífica, pintura, funilaria e demais reparos de maior complexidade deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da autorização para execução, salvo justificativa técnica apresentada previamente pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, refazer ou

substituir os itens necessários, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

3.16. Os serviços de assistência técnica e manutenção mecânica, elétrica, eletrônica e demais serviços abrangidos pela contratação deverão ser disponibilizados, no mínimo, em dias úteis, das 8h às 18h, ressalvados os atendimentos prioritários de urgência e emergência previamente comunicados pela Administração e as condições específicas previstas no Termo de Referência.

3.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefone, endereços eletrônicos e/ou outros canais de comunicação para contato com os responsáveis pelo atendimento e pelas equipes técnicas, mantendo-os atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

3.18. Os óleos lubrificantes e demais fluidos utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio, direção hidráulica e outros sistemas deverão atender às especificações técnicas e às recomendações dos fabricantes dos respectivos veículos e equipamentos.

3.19. Nenhum serviço poderá ser executado, nem qualquer peça, componente ou acessório poderá ser substituído, sem a prévia apresentação e aprovação do orçamento pelo gestor da frota, fiscal do contrato ou agente competente, seguida da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço, conforme o procedimento estabelecido pela Administração.

3.20. Os materiais de consumo ordinariamente necessários à execução dos serviços, tais como produtos de limpeza técnica, lubrificantes auxiliares, materiais de fixação e outros insumos inerentes à atividade, deverão estar contemplados nos preços registrados quando assim definido na composição do objeto e na formação dos preços, não sendo admitida cobrança adicional sem previsão e autorização expressas.

3.21. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, ou de execução defeituosa dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela fiscalização.

3.22. A CONTRATADA deverá manter registro individualizado dos veículos recebidos para manutenção, mediante checklist ou formulário próprio, contendo, no mínimo:

a) Identificação do veículo, incluindo placa, marca e modelo;
b) Data e horário de entrada e de saída;
c) Quilometragem indicada no odômetro e nível aproximado de combustível;
d) Estado geral da carroceria e registro de avarias aparentes;
e) Relação dos acessórios e equipamentos existentes no veículo, quando aplicável;
f) Descrição dos serviços solicitados e executados;
g) Identificação dos profissionais responsáveis pelos serviços.

O registro deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE para conferência no recebimento e na devolução do veículo.

3.23. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor da frota e/ou fiscal responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, relatório técnico contendo a descrição dos defeitos identificados, os diagnósticos realizados, os serviços executados, as peças e os componentes substituídos, os testes efetuados e as demais informações relevantes para comprovação da execução e do recebimento do objeto.

3.24. DISPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

a) Todas as peças, os componentes e os acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, sem uso prévio, originais ou genuínos, ou similares de primeira linha, conforme as especificações técnicas e as condições previstas no Termo de Referência.

b) A utilização de peças diferentes das inicialmente previstas no orçamento aprovado dependerá de justificativa técnica da CONTRATADA e de autorização prévia do gestor ou fiscal competente, observadas as especificações e condições da contratação.

c) As peças, os componentes e os acessórios deverão contar com garantia do fabricante ou fornecedor, quando aplicável, respeitado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, bem como as garantias dos serviços executados.

d) Quando houver necessidade de substituição de acessórios, componentes, partes ou peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado ao gestor da frota e/ou fiscal responsável, que deverá:

I – verificar a necessidade da substituição, a compatibilidade dos componentes com o veículo e a conformidade dos preços com as condições registradas, podendo realizar pesquisas de mercado e consultar tabelas oficiais ou sistemas especializados de orçamentação;

II – conferir a aplicação dos descontos registrados e a compatibilidade dos valores apresentados com os parâmetros de preços previstos no edital e na Ata de Registro de Preços;

III – solicitar à CONTRATADA a revisão do orçamento quando identificar preços incompatíveis com as condições registradas ou com os parâmetros de mercado, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

IV – autorizar a substituição das peças e a execução dos serviços somente após a conclusão da análise e a emissão do instrumento autorizativo pertinente;

V – caso não seja possível chegar a condições aceitáveis para a Administração, deixar de autorizar o serviço ou a aquisição correspondente e avaliar as providências legalmente cabíveis para atender à necessidade administrativa, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

3.25. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e destinação adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da manutenção, responsabilizando-se pelas obrigações que lhe couberem.

3.26. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações assumidas, os prazos estabelecidos e as orientações regularmente expedidas pela fiscalização.

3.27. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao gestor da frota ou fiscal responsável qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança do veículo, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a continuidade do atendimento, apresentando as justificativas e as providências necessárias à solução do problema.

3.28. O recebimento dos serviços e das peças pela Administração não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades relativas à qualidade, à segurança, à garantia e à correção de vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

3.29. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA EM RAIO MÁXIMO DE 40 KM DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC:

A exigência de que as empresas responsáveis pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal estejam localizadas a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) do Município de Correia Pinto/SC justifica-se por razões de natureza técnica, logística e econômica, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

A frota municipal é composta por veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais na execução de atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de estradas vicinais, conservação de vias públicas e realização de serviços administrativos e operacionais. A indisponibilidade desses bens, ainda que temporária, pode comprometer a prestação dos serviços públicos, tornando necessária a adoção de medidas que favoreçam a agilidade no atendimento e a redução do tempo de paralisação.

A delimitação da distância máxima busca reduzir os custos logísticos relacionados ao deslocamento, à remoção, à retirada e à devolução dos veículos, máquinas e equipamentos, especialmente daqueles que não apresentam condições adequadas de circulação ou que demandam transporte especializado. A localização em distância compatível com a estrutura operacional do Município também contribui para facilitar o acompanhamento da execução dos serviços pelos fiscais e gestores do contrato, a realização de vistorias, a verificação dos reparos efetuados e o atendimento de demandas urgentes.

Sob o aspecto da economicidade, a medida visa evitar despesas excessivas com deslocamentos, transporte e remoção, bem como minimizar os custos indiretos decorrentes da indisponibilidade dos veículos e equipamentos. A proximidade geográfica também favorece a realização de intervenções com maior agilidade, reduzindo o tempo necessário para encaminhamento dos bens à oficina e seu posterior retorno às unidades municipais.

A fixação do limite de 40 km deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as condições geográficas da região, a oferta de prestadores de serviços compatíveis com o objeto e a necessidade de preservar a competitividade do procedimento licitatório. A restrição não se destina a privilegiar fornecedores locais, mas a atender a uma necessidade operacional concreta da Administração, desde que devidamente demonstrada nos autos.

Dessa forma, a exigência deverá ser mantida somente se amparada por elementos técnicos e econômicos constantes do processo, capazes de demonstrar que o limite estabelecido é adequado e necessário para a execução satisfatória do objeto, sem impor restrição desproporcional à participação de potenciais interessados. Recomenda-se, para esse fim, que a Administração registre no processo a avaliação dos custos de deslocamento e remoção, dos impactos da indisponibilidade da frota e das condições de oferta de prestadores de serviços na região.

Conclui-se que a delimitação geográfica poderá constituir medida adequada para assegurar maior eficiência logística, economicidade e continuidade dos serviços públicos, desde que sua necessidade e proporcionalidade estejam demonstradas por justificativa técnica idônea e que sua aplicação não comprometa indevidamente o caráter competitivo da contratação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram elaboradas com base no histórico de consumo e na demanda de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, considerando as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais e a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos ao longo do período.

Como parâmetro complementar para a definição dos quantitativos estimados, foi considerada a contratação realizada pelo Município no ano de 2024, utilizando-se os dados disponíveis como referência para avaliar o volume de serviços e de peças necessários ao atendimento das demandas administrativas e operacionais. A estimativa também considera a natureza contínua e variável das necessidades de manutenção, decorrentes do desgaste natural, da utilização dos bens e da ocorrência de falhas mecânicas e elétricas.

Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e visam possibilitar o planejamento adequado da contratação, o atendimento das necessidades da Administração e a obtenção de condições economicamente vantajosas, sem implicar obrigação de contratação integral dos volumes previstos, especialmente por se tratar de procedimento pelo Sistema de Registro de Preços, no qual as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município.

Seguem os quantitativos estimados:

Lote Nº 1

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **LEVE.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 177,56	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 213.072,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 130.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 343.072,00**

Lote Nº 2

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Kombi/Van.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 232,67	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 279.204,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 100.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 379.204,00**

Lote Nº 3

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Ônibus/Micro-ônibus.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 241,67	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 290.004,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 120.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 410.004,00**

Lote Nº 4

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Caminhão/Caminhão Basculante.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 247,33	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 296.796,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 100.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 396.796,00**

Lote Nº 5

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Máquinas Pesadas.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 186,67	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 224.004,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 200.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 424.004,00**

Lote Nº 6

Serviços de mão de obra, Peças Mecânicas e acessórios para veículos linha **Agrícola.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 170,00	Quantidade Máxima Estimada 1200h	Valor Total R$ 204.000,00
Valor Máximo estimado de peças Mecânicas, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 150.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 354.000,00**

Lote Nº 7

Serviços de mão de obra, Peças Elétricas/Eletrônica e acessórios para veículos linha **LEVE.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 178,17	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 178.170,00
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 110.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 288.170,00**

Lote Nº 8

Serviços de mão de obra, Peças Elétrica/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Kombi/Van.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 203,50	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 203.500,00
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 80.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 283.500,00**

Lote Nº 9

Serviços de mão de obra, Peças Elétrica/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Micro/ônibus.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 221,00	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 221.000,00
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 100.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 321.000,00**

Lote Nº 10

Serviços de mão de obra, Peças Elétrica/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Caminhão/Caminhão Basculante.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 225,25	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 225.250,00
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 110.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 335.250,00**

Lote Nº 11

Serviços de mão de obra, Peças Elétricas/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Máquinas Pesadas.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 213,33	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 213.330,00

Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres	Valor Total R$ 140.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto	**Valor Total R$ 353.330,00**

Lote 12

Serviços de mão de obra, Peças Elétricas/Eletrônica e acessórios para veículos linha **Agrícola.**		Mínimo de 20% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 213,33	Quantidade Máxima Estimada 1000h	Valor Total R$ 213.330,00
Valor Máximo estimado de peças Elétricas/Eletrônica, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 80.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 293.330,00**

Lote 13

Serviços de mão de obra em funilaria, chapeação e pintura		Mínimo de 10% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 201,66	Quantidade Máxima Estimada 600h	Valor Total R$ 120.996,00
Valor Máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 70.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 190.996,00**

Lote 14

Homem/Hora Torno, Usinagem e Solda Mig/Elétrica		Mínimo de 10% de Desconto
Valor máximo hora de mão de obra R$ 298,33	Quantidade Máxima Estimada 500h	Valor Total R$ 149.165,00
Valor Máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		Valor Total R$ 35.000,00
Valor Estimado Total sem Desconto		**Valor Total R$ 184.165,00**

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Correia Pinto/SC, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis para a contratação, considerando as características do objeto, a diversidade dos serviços necessários, a demanda variável das Secretarias Municipais e a busca pela solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Entre as alternativas possíveis, foram consideradas: a execução dos serviços com estrutura e mão de obra próprias do Município; a contratação individualizada de oficinas e prestadores

especializados, conforme cada necessidade; a realização de licitações específicas para cada tipo de serviço ou grupo de veículos; e a contratação de empresas especializadas por meio de procedimento licitatório destinado à prestação dos serviços de manutenção, com fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários aos reparos.

A execução direta dos serviços foi considerada pouco adequada, tendo em vista a necessidade de estrutura física apropriada, equipamentos específicos, ferramentas, mão de obra especializada e disponibilidade de profissionais com conhecimentos técnicos variados, abrangendo serviços de mecânica, elétrica e eletrônica, hidráulica, funilaria, pintura, torno, solda, usinagem, borracharia, reboque, plotagem e demais atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva. A implantação e manutenção dessa estrutura própria demandariam investimentos permanentes e custos operacionais que podem não se mostrar economicamente vantajosos para o Município.

A realização de contratações individualizadas ou de procedimentos licitatórios distintos para cada serviço também foi avaliada como alternativa possível. Contudo, considerando a diversidade da frota e a imprevisibilidade das falhas e necessidades de manutenção, essa sistemática poderia aumentar a quantidade de procedimentos administrativos, ampliar o tempo necessário para atendimento das demandas e dificultar o planejamento e o controle das despesas. Além disso, a contratação fragmentada poderia reduzir as oportunidades de obtenção de condições comerciais mais vantajosas e gerar dificuldades logísticas para o encaminhamento dos veículos e equipamentos.

Diante dessas considerações, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo os reparos necessários e o fornecimento de peças, acessórios e componentes, conforme a demanda efetiva da Administração. Essa alternativa permite utilizar a estrutura técnica já disponível no mercado, dispensando a necessidade de investimentos municipais em oficinas próprias e possibilitando o atendimento de diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos por prestadores com capacidade técnica compatível com os serviços solicitados.

Quanto ao procedimento de contratação, a Administração opta pela realização de **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, desde que confirmada essa característica no planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que não é possível prever com exatidão quais veículos ou equipamentos necessitarão de reparos, quais serviços serão exigidos e quais peças deverão ser substituídas durante a vigência da ata. O registro de preços permite que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando a contratação antecipada de serviços sem demanda imediata e favorecendo o planejamento e o controle dos gastos públicos.

Sob o aspecto econômico, a adoção do pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços amplia a possibilidade de participação de fornecedores, estimula a competitividade e permite buscar condições mais vantajosas para a Administração. O modelo também favorece a padronização dos procedimentos de solicitação, orçamento, autorização e fiscalização dos serviços, além de possibilitar melhor acompanhamento dos preços praticados e dos quantitativos efetivamente contratados.

A solução deverá contemplar os serviços necessários à manutenção da frota municipal, incluindo, conforme as especificações do Termo de Referência, mecânica, elétrica e eletrônica, hidráulica, funilaria, pintura, torno, solda, usinagem, borracharia, reboque, plotagem e outros serviços correlatos, bem como o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários à execução dos reparos.

Assim, conclui-se que a contratação de empresas especializadas por meio de **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, representa a alternativa mais adequada às necessidades identificadas, por conciliar flexibilidade operacional, atendimento sob demanda, competitividade, controle das despesas e economicidade, contribuindo para a conservação da frota municipal, a segurança dos usuários e condutores e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Correia Pinto/SC.

Da adoção de percentual mínimo de desconto por lote:

A adoção de percentual mínimo de desconto para cada lote justifica-se pela necessidade de assegurar a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração Pública na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes, cujos preços serão estabelecidos com base nas tabelas de referência indicadas no edital e no Termo de Referência.

A fixação de um percentual mínimo de desconto busca estabelecer um parâmetro objetivo para a formulação das propostas, de modo a garantir que os preços praticados durante a execução contratual apresentem redução mínima em relação aos valores de referência, contribuindo para a economicidade, a racionalização dos gastos públicos e a adequada aplicação dos recursos municipais.

A definição dos percentuais deverá considerar as particularidades de cada lote, os valores referenciais utilizados na estimativa da contratação, o histórico de consumo do Município, os preços praticados no mercado e os custos envolvidos na prestação dos serviços e no fornecimento dos materiais. Dessa forma, busca-se estabelecer percentuais compatíveis com a realidade econômica do objeto, evitando a fixação de exigências arbitrárias ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

A adoção desse parâmetro também visa reduzir o risco de contratação com descontos meramente simbólicos ou insuficientes para proporcionar vantagem econômica efetiva à Administração, sem afastar a necessidade de análise da exequibilidade das propostas, conforme a legislação aplicável.

Ressalta-se que os percentuais mínimos deverão ser devidamente fundamentados nos documentos que instruem a fase preparatória, especialmente na pesquisa de preços e na análise de mercado, com demonstração de sua adequação às características de cada lote. A definição

deverá observar os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, a adoção de percentual mínimo de desconto por lote constitui medida destinada a estabelecer condições objetivas para a disputa e favorecer a economicidade da contratação, desde que os percentuais definidos estejam respaldados por justificativa técnica e econômica consistente e não imponham restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 4.556.821,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais)**, tendo como base o histórico de consumo do Município em exercícios anteriores, especialmente as demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como os orçamentos e demais referências de preços obtidos para subsidiar a formação dos valores estimados.

O valor total estimado corresponde ao limite máximo previsto para a contratação, sendo que os preços unitários terão como referência as tabelas utilizadas na composição do orçamento estimativo. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas de referência, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Para a definição dos quantitativos e dos valores referenciais, foram considerados os registros históricos de utilização dos serviços e de aquisição de peças, acessórios e componentes, além das necessidades recorrentes das Secretarias Municipais, observadas as características e a composição da frota de veículos, máquinas e equipamentos. Os dados foram utilizados como parâmetros para projetar a demanda estimada e estabelecer valores compatíveis com as necessidades previstas para o período da contratação.

A estimativa contempla os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários ao atendimento da frota municipal, conforme os quantitativos, preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos comprobatórios que instruem o processo administrativo.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa uma projeção da demanda para fins de planejamento e definição dos parâmetros da licitação, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos. As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da

Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo serviços de mecânica, elétrica e eletrônica, hidráulica, funilaria, pintura, solda, torno, usinagem, borracharia, reboque, plotagem e demais serviços correlatos, bem como o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários à execução dos reparos, conforme as especificações e necessidades da Administração.

O atendimento compreenderá veículos leves, Kombi, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas agrícolas, máquinas pesadas, implementos e demais equipamentos pertencentes ao Município de Correia Pinto/SC, incluindo suas Secretarias Municipais, Fundos, Fundações e Autarquias, conforme a demanda apresentada e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas de referência definidas no edital e no Termo de Referência, observadas as especificidades de cada categoria de serviço, peça, acessório ou componente. A aplicação dos descontos deverá ocorrer sobre os valores referenciais correspondentes, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos para a formação dos orçamentos, permitindo maior transparência na composição dos preços, competitividade entre os licitantes e busca pela economicidade para a Administração Pública.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, apresentação de orçamento detalhado e prévia autorização dos serviços e do fornecimento de peças, observados os preços de referência, os descontos registrados, os prazos estabelecidos e as demais condições contratuais. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Município, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

A solução deverá assegurar a qualidade e a segurança dos serviços executados, bem como a procedência, a compatibilidade e a adequação das peças, dos acessórios e dos componentes fornecidos, que deverão ser novos e atender às especificações previstas no Termo de Referência. A empresa contratada deverá dispor de estrutura, equipamentos e profissionais

qualificados para executar os serviços correspondentes, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, quando pertinentes.

Deverão ser observados os prazos de execução, as condições de recebimento e entrega dos veículos e equipamentos, os procedimentos de fiscalização e as garantias previstas no Termo de Referência. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, os reparos, ajustes ou correções necessários quando constatados vícios, defeitos ou falhas decorrentes dos serviços executados ou dos materiais fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente estabelecidas.

Quando necessário, a contratada deverá prestar assistência técnica relacionada aos serviços realizados, fornecer informações sobre os reparos executados e atender às solicitações da fiscalização, inclusive para a verificação da qualidade dos serviços e da adequação das peças substituídas. Também deverá observar as exigências relativas ao transporte e à movimentação dos veículos e equipamentos, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e às demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a conservação e o adequado funcionamento da frota municipal, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos, ampliar o controle sobre os serviços e as despesas realizadas e garantir maior eficiência, segurança, continuidade e economicidade na prestação dos serviços públicos.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não (x) Sim

8.1 Justificativa da opção por licitar em LOTE (S): A divisão do objeto em 14 (quatorze) lotes decorre de análise técnica e econômica realizada pela equipe de planejamento, considerando as características dos serviços a serem contratados, a diversidade da frota municipal e a necessidade de agrupar itens de natureza semelhante, que habitualmente são fornecidos ou executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

A organização do objeto em lotes busca estabelecer agrupamentos compatíveis com as especificidades dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças, acessórios e componentes, considerando as diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal. Essa estrutura permite adequar a disputa às características do mercado fornecedor, favorecendo a participação de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com cada lote, sem exigir, desnecessariamente, que um único fornecedor atenda à totalidade do objeto.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens em lotes visa proporcionar melhores condições de negociação, otimizar os procedimentos de contratação e fiscalização e favorecer a

obtenção de propostas vantajosas para a Administração, inclusive mediante a aplicação do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas de referência, conforme as regras estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A divisão também considera a necessidade de preservar a competitividade do certame, evitando tanto a fragmentação excessiva do objeto, que poderia dificultar a gestão contratual e reduzir os ganhos de escala, quanto o agrupamento indiscriminado de itens, que poderia restringir a participação de fornecedores especializados. Busca-se, assim, estabelecer uma composição equilibrada, compatível com as características do objeto e com as condições de fornecimento e prestação dos serviços disponíveis no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a organização da contratação em 14 (quatorze) lotes constitui a forma de parcelamento definida pela equipe de planejamento como adequada às necessidades da Administração, por buscar conciliar a viabilidade operacional, a economicidade, a eficiência da gestão contratual e a competitividade, em observância aos princípios aplicáveis às contratações públicas e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes, pretende-se assegurar a preservação do patrimônio público, prolongar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos e mantê-los em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação.

A solução visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, Fundos, Fundações de Correia Pinto/SC, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de pacientes e usuários dos serviços de saúde, ao transporte escolar, à execução de obras e serviços de infraestrutura, à manutenção de estradas vicinais e vias públicas, ao deslocamento de servidores e autoridades e às demais atividades que dependam da utilização da frota municipal.

Em termos de economicidade, busca-se obter condições mais vantajosas para a Administração por meio da realização de procedimento licitatório com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas de referência, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência, permitindo maior transparência na formação dos preços e melhor controle dos valores aplicados aos serviços e às peças fornecidas. Pretende-se, ainda, reduzir

gastos decorrentes de falhas mecânicas, da falta de manutenção preventiva, da substituição prematura de bens e da indisponibilidade prolongada dos veículos e equipamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, favorecendo o planejamento das despesas, o controle dos quantitativos utilizados e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de contratação integral dos valores estimados.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, a contratação de empresas especializadas permitirá utilizar a estrutura técnica, os equipamentos e a mão de obra qualificada existentes no mercado, dispensando a necessidade de investimentos próprios em instalações, ferramentas e equipes especializadas para a execução de serviços de diferentes naturezas. Além disso, a concentração das demandas em procedimento licitatório estruturado por lotes tende a reduzir a necessidade de realização de contratações individualizadas e os custos administrativos relacionados ao processamento de procedimentos distintos, sem prejuízo da adequada fiscalização da execução dos serviços.

Pretende-se, igualmente, promover maior eficiência na gestão da manutenção da frota, mediante a padronização dos procedimentos de solicitação, apresentação e aprovação de orçamentos, execução dos serviços, fornecimento de peças, verificação da qualidade e aplicação das garantias. Esses mecanismos contribuirão para aprimorar o acompanhamento das despesas, a fiscalização dos serviços executados e a responsabilização das empresas contratadas.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na preservação e valorização do patrimônio público, no aumento da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos, na redução dos períodos de indisponibilidade da frota, na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, na melhoria do controle dos gastos e na garantia de maior continuidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada gestão e fiscalização da execução dos serviços, incluindo a designação formal dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização das obrigações assumidas pelas empresas contratadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os servidores designados deverão ter ciência de suas atribuições e responsabilidades, especialmente quanto à verificação da conformidade dos serviços executados, à conferência das

peças, dos acessórios e dos componentes fornecidos, à análise dos orçamentos apresentados, à verificação da aplicação dos descontos registrados sobre as tabelas de referência, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à conferência dos documentos necessários ao recebimento e ao pagamento dos serviços.

Deverão, ainda, ser estabelecidos e divulgados internamente os procedimentos para solicitação e autorização dos serviços, encaminhamento dos veículos, máquinas e equipamentos para manutenção, aprovação prévia dos orçamentos, recebimento dos bens após os reparos, ateste das notas fiscais e registro de eventuais falhas ou inconformidades, assegurando a rastreabilidade das despesas e o controle dos serviços realizados.

Quanto à capacitação, deverá ser verificada a necessidade de orientação ou treinamento dos servidores designados, de acordo com suas atribuições e conhecimentos prévios, especialmente em relação aos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, às condições estabelecidas no Termo de Referência e aos mecanismos de controle dos preços e descontos aplicáveis. Caso identificada a necessidade, a Administração deverá promover as medidas de capacitação ou orientação pertinentes, a fim de garantir o desempenho adequado das funções.

Dessa forma, as providências prévias visam assegurar o acompanhamento efetivo da execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos, a conformidade dos serviços prestados e a observância das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações interdependentes para a execução do objeto.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização de óleos lubrificantes, combustíveis, graxas, solventes, tintas e outros produtos químicos, bem como da geração de resíduos, tais como óleos usados, filtros, pneus, baterias, peças metálicas, componentes elétricos e eletrônicos, embalagens contaminadas e demais materiais provenientes dos reparos realizados.

Para prevenir e minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar práticas adequadas de armazenamento, manuseio, segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, evitando o descarte irregular no solo, em redes de drenagem, em cursos d'água ou em locais não autorizados. Deverá, ainda, manter os resíduos perigosos devidamente identificados e

armazenados em condições seguras, de modo a prevenir vazamentos, contaminações e riscos à saúde pública.

Sempre que aplicável, deverá ser observada a logística reversa de produtos e materiais, especialmente de pneus, baterias, óleos lubrificantes usados ou contaminados, suas embalagens e outros componentes sujeitos a sistemas específicos de coleta e destinação, conforme a legislação vigente. As peças substituídas e os materiais inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento a operadores devidamente habilitados, quando cabível.

Também deverão ser adotadas medidas para racionalizar o consumo de água, energia elétrica e demais recursos utilizados na execução dos serviços, priorizando práticas que reduzam o desperdício, bem como o uso responsável de produtos químicos e materiais potencialmente poluentes. A contratada deverá cumprir as normas técnicas e ambientais pertinentes e apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos comprobatórios da destinação adequada dos resíduos.

Dessa forma, pretende-se reduzir os impactos ambientais associados à manutenção da frota municipal, prevenir a contaminação do meio ambiente e assegurar que os serviços sejam executados de maneira responsável e sustentável, cabendo à contratada observar as exigências ambientais estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atender às necessidades do Município de Correia Pinto/SC.

A solução proposta, mediante realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas de referência, apresenta-se compatível com a natureza do objeto e com a demanda variável da Administração, possibilitando contratações conforme as necessidades efetivas, maior controle dos gastos públicos e busca pela obtenção de condições mais vantajosas.

A contratação contribuirá para a conservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos, a redução do tempo de indisponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos municipais, observados os requisitos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais estabelecidos no planejamento.

Assim, considerando a necessidade identificada, as alternativas avaliadas e os resultados pretendidos, manifesta-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo,

condicionados à adequada instrução da fase preparatória, à compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

(Assinatura digital)
Paulo Geraldo Faé
Secretário Municipal de Administração